



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

Handwritten signature

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E
DEZOITO-----**

ATA NÚMERO DEZASSEIS-----

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas dez horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros:-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Ana Filipa Lobo Faria, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, em regime de substituição; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular.-----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, que secretariou e Arq. Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior da Autarquia.-----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

A Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que, na sequência do pedido de substituição, com registo de entrada n.º 3334, no processo 10.02.01, apresentado pelo Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, por motivos pessoais, compareceu a Sr.^a Ana Filipa Lobo Faria para o substituir na presente reunião, nos termos do Artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



2. PERÍODO PÚBLICO PARA INTERVENÇÃO DE MUNÍCIPIES DEVIDAMENTE INSCRITOS.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal propôs a antecipação do período público de intervenção de munícipes para o primeiro ponto do período antes da ordem do dia, considerando que o período da ordem será muito extenso, tendo a proposta merecido a concordância de todos os presentes.-----

2.1 Foi dada a palavra ao Sr. Rodrigo Silva, residente ao Sítio da Lombada, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, na sequência do pedido de intervenção cujo assunto a abordar são: peças de fogo em eventos festivos/religiosos, pastoreio holístico para restituição de nutrientes e por consequência armazenamento de água e prevenção de incêndios no solo da chã do Paul da Serra e ainda saber dos planos para a Praia dos Anjos. -----

O Sr. Rodrigo Silva chamou a atenção para a utilização de peças de fogo em eventos festivos e de outra natureza, dado o impacto nos animais e até nos turistas que nos visitam, que se assustam por não estar habituados a esta prática.-----

O Sr. Rodrigo Silva referiu ainda que trata-se de uma prática que fazia sentido quando foi criada, uma vez que não existiam meios de comunicação, situação esta que já não se justifica, sendo suficiente o toque dos sinos das Igrejas para anunciar as festividades, sendo este um assunto a abordar com a Comunidade Institucional Religiosa.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que é um assunto que terá de partir da Assembleia da República ou da Assembleia legislativa Regional, nomeadamente através da alteração da legislação em vigor.-----

O Sr. Rodrigo Silva chamou ainda a atenção para a implementação de um pastoreio holístico ordenado na serra do Concelho de modo a permitir a limpeza dos matos, restituição da adubagem dos solos, prática esta que tem sido implementada nas Ilhas Canárias com sucesso e acompanhamento científico, uma vez que neste momento temos um Paul da Serra com plantas infestantes e maquinaria pesada associada a uma obra pública, sendo que em detrimento de guerras políticas deveria se deixar a natureza funcionar, podendo a Câmara Municipal ser um meio de suporte para a implementação de novas formas de pastoreio.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

3

Relativamente à Praia dos Anjos, o Sr. Rodrigo Silva pediu esclarecimentos sobre o que está planeado para a mesma. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que, a exemplo de anos anteriores, a Câmara Municipal irá proceder à regularização do calhau e colocação de duches.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que a referida praia tem uma concessão por mais alguns anos por parte do Governo Regional, sendo da responsabilidade da entidade competente a verificação das condições. -----

2.2 Foi dada a palavra ao Sr. Dr. José Luís Nunes, advogado, em representação da [REDACTED] tendo sido solicitado esclarecimentos relativamente a uma audiência de interessados realizada na sequência de um pedido de autorização de utilização de uma edificação, nomeadamente da legalização de uma moradia unifamiliar localizada ao Sítio dos Lombos, Freguesia de Madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol, cujo processo de licenciamento/legalização se iniciou no ano de 2016. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que, tratando se de um assunto particular e não de natureza coletiva, nomeadamente da alteração de um palheiro para uma moradia unifamiliar, oportunamente seria marcada uma reunião de trabalho para o efeito. -----

3. PROPOSTAS DE VOTO DE LOUVOR.-----

3.1 Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de voto de louvor, que passo a transcrever: -----

"Voto de Louvor

Diogo Aléxis Rodrigues Coelho

Considerando:-----

- A carreira desportiva que tem vindo a ser protagonizada pelo Diogo Coelho; -----
- A necessidade de reconhecimento justo e necessário aos filhos da terra que se destacam nas mais variadas áreas;-----
- A recente subida do Clube Desportivo Nacional ao escalão principal do Futebol Português a nível sénior (I Liga) e a conquista do Campeonato da Segunda Liga 2017/2018;-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

4

- O papel preponderante que o atleta Diogo Coelho teve nas conquistas do C.D.Nacional esta época desportiva;-----

- Que o Atleta Diogo Coelho corporiza o trabalho, dedicação, empenho, humildade e talento, enchendo de glória e orgulho a terra que o viu nascer;-----

O PSD Ponta do Sol, propõe este Voto de Louvor ao Atleta Diogo Aléxis Rodrigues Coelho como forma de homenagem, reconhecendo o papel de divulgação e elevação da Ponta do Sol, e que o mesmo seja posteriormente enviado ao Diogo Coelho e à sua família. -----

Ponta do Sol, 8 de Maio de 2018 -----

Os Vereadores do PPD/PSD -----

aa) Lino Horácio Rocha Pita e Ana Filipa Lobo Faria". -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

3.2 Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de voto de louvor, que passo a transcrever: -----

“Voto de Louvor

Associação Desportiva Pontassolense

Secção de Bilhar

A Associação Desportiva Pontassolense, ao longo dos seus 39 anos, desde a sua fundação, tem tido um papel importante na elevação do nome da Ponta do Sol no panorama desportivo regional e nacional, devido à recente conquista título individual do seu atleta Miguel Ferreira, que se sagrou Campeão Regional do Circuito de Pool Português da II Divisão, honrando e enaltecendo a história do Clube e a nossa terra.-----

Considerando o referido anteriormente, o PSD Ponta do Sol, propõe este voto de louvor como forma de homenagem à Associação Desportiva Pontassolense, reconhecendo o papel de divulgação e elevação da Ponta do Sol, que a conquista alcançada teve e continua a ter a nível local, regional e nacional, e saúda o jogador, equipa técnica e dirigentes, pelo trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação, que uma vez mais permitiram engrandecer o Clube e a nossa terra. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
5

[Handwritten signature]

O PSD Ponta do Sol propõe ainda que este voto de louvor seja posteriormente enviado à Associação e aos respetivo atleta. -----

Ponta do Sol, 8 de Maio de 2018 -----

Os Vereadores do PPD/PSD -----

aa) Lino Horácio Rocha Pita e Ana Filipa Lobo Faria”. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

3.3 Os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de voto de louvor, que passo a transcrever: -----

“Voto de Louvor

Associação de Desportos e Natureza da Ponta do Sol

Secção de Trail

A Associação de Desportos e Natureza da Ponta do Sol, com 4 anos de existência, apesar de jovem, veio colmatar uma lacuna que existia no Concelho, em termos de atividades de natureza. Além disso, tem tido um papel importante na implementação da modalidade do Trail neste Município, assim como tem sido responsável pela recuperação de inúmeras veredas que num futuro próximo poderão ser usadas para treino e como percursos turísticos. Mais recentemente, os seus atletas participaram no MIUT, prova de âmbito internacional, ostentando na sua camisola de prova o nome do Concelho da Ponta do Sol e cujos resultados obtidos são dignificantes para os atletas, para a Associação e cumulativamente para a nossa terra. Deste modo, passemos a enumerar os atletas que participaram e concluíram as diversas integradas no MIUT: -----

- Marlene Silva – Participou na prova dos 115 Km, concluindo a prova num honroso 6º lugar, entre as atletas madeirenses; -----
- Carlos Pereira - Participou na prova dos 85 Km, concluindo a prova num honroso 16º lugar da classificação geral e em 3º lugar entre os atletas madeirenses; -----
- Marco Vera Cruz, Higino Faria e Filipe Teixeira – Participaram na prova dos 42 Km, terminando-a com sucesso; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

6

- Milena Fonseca, Manuela Paulo e João Gomes -Participaram na prova dos 16 Km, terminando-a com sucesso; -----

Considerando o referido anteriormente, o PSD Ponta do Sol, propõe este voto de louvor como forma de homenagem à Associação de Desportos e Natureza da Ponta do Sol, reconhecendo o papel de divulgação e elevação da Ponta do Sol, que as conquistas alcançadas tiveram e continuam a ter a nível local e regional, e saúda os atletas pelo trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação, que uma vez mais permitiram engrandecer à Associação e a nossa terra. -----

O PSD Ponta do Sol propõe ainda que este voto de louvor seja posteriormente enviado à Associação e aos respetivos atletas. -----

Ponta do Sol, 8 de Maio de 2018 -----

Os Vereadores do PPD/PSD -----

aa) Lino Horácio Rocha Pita e Ana Filipa Lobo Faria”. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

6. ADENDA À ORDEM DO DIA. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal propôs uma adenda à Ordem do Dia da presente reunião de modo a incluir os seguintes assuntos não agendados:-----

“14. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇAS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO”; -----

“15. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE APOIO EM ALIMENTAÇÃO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO PORTO DA CRUZ”.-----

A proposta de adenda foi aceite por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor de um membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

5. INTERVENÇÕES NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DIA. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-PP e o Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, informaram que, dada a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

Gr.
29

extensão da Ordem de trabalhos, adiam as suas intervenções previstas para o período antes de ordem do dia para a próxima reunião da Câmara Municipal.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 26 DE ABRIL DE 2018.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 26 de abril de 2018, para efeitos de apreciação e votação.-----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião.-----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 9 DE MAIO DE 2018.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 9 de maio de 2018, para efeitos de apreciação e votação.-----

Foi dispensada a leitura da mesma, uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião.-----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Lobo Faria não fez parte da votação por não ter estado presente na respetiva reunião.-----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.-----

3.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da remodelação e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3078/18, processo n.º A 4/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

8

novembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Fajã e Eiras, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º Pr-046-18-A-RF, datado de 24 de maio de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

3.2 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da legalização da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 1227/18, processo n.º Legal 2/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística teve lugar na referida morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º Pr_034.18_MT, datado de 23 de maio de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

3.3 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura, especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de muros de suporte e de um tanque para armazenamento de água de rega, com registo de entrada n.º 2606/18, processo n.º CN 12/18, ao abrigo do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED], Freguesia de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

9

[Handwritten signature]

Canhas, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio de São Tiago, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com o parecer técnico n.º PrED-024-18-DS, datado de 10 de maio de 2018, termos de responsabilidade do coordenador de projeto, autores dos projetos e informação da gestora de procedimento. --

3.4 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura, especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente de alterações aos projetos aprovados da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2752/18, processo n.º CN 13/16, ao abrigo do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Levada do Santo, Lombo do Outeiro, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. ---

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com o parecer técnico n.º Pr-098-16-B-RF, datado de 24 de maio de 2018, termos de responsabilidade do coordenador de projeto, autores dos projetos e informação da gestora de procedimento. --

3.5 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura, especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização da construção de uma rampa de acesso a uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2439/18, processo n.º Legal 4/18, ao abrigo do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

10

A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é a [REDACTED],
[REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED]

[REDACTED], Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos e cuja operação urbanística teve lugar ao Sítio dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com o parecer técnico n.º Pr_032_18_MT, datado de 18 de maio de 2018, termos de responsabilidade do coordenador de projeto, autores dos projetos e informação da gestora de procedimento. --

3.6 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação do Solar dos Zinos, com registo de entrada n.º 2148/18, processo n.º A 4/17, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a [REDACTED],

contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede [REDACTED],
Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lugar de Baixo, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e uma abstenção do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º Pr_022C.17-MT, datado de 19 de maio de 2018, parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 27 de novembro de 2017 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular justificou o seu sentido de voto por considerar ser necessário um investimento capaz de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
11

Gr
Z

garantir a manutenção do edifício tendo, no entanto, dúvidas se se manterão assegurados os direitos de usos e costumes das populações. -----

3.7 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação de uma edificação para uma unidade de turismo no espaço rural, com registo de entrada n.º 8574/17, processo n.º A 24/16, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED],

com sede à [REDACTED], Freguesia de Madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Fajã, Freguesia de Madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º Pr_006B.17_MT, datado de 11 de maio de 2018, parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 6 de abril de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. --

3.8 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da legalização da construção de edificações destinadas à atividade pecuária, com registo de entrada n.º 2754/17, processo n.º Legal 10/16, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede ao [REDACTED],

Freguesia de Quinta Grande, Concelho de Câmara de Lobos e cuja operação urbanística teve lugar ao Sítio das Amoreiras, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

12

com o parecer técnico n.º PR_025C.17_MT, datado de 22 de maio de 2018, parecer da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 23 de maio de 2017 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. --

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.-

4.1 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3198/18, processo n.º Legal 1/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede ao [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 22 de maio de 2018. -----

4.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3176/18, processo n.º A 2/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho da Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Caminho da Grama, [REDACTED], Freguesia de canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
13

Gf
2

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 22 de maio de 2018. -----

4.3 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 2821/18, processo n.º Legal 23/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujos requerentes são os [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] representados por [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente ao [REDACTED], Freguesia e Concelho da Ponta do Sol, cuja operação urbanística teve lugar na referida morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 23 de maio de 2018. -----

4.4 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 3021/18, processo n.º A 5/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] representado pelo seu procurador, [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED], Freguesia e Concelho da Ponta



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

14

do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao [REDACTED],
Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 16 de maio de 2018. -----

4.5 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da alteração do projeto de arranjos exteriores de uma edificação cujos projetos de arranjos exteriores e respetivo licenciamento foram aprovado em reunião da Câmara Municipal no passado dia 19 de abril de 2018, com registo de entrada n.º 3169/18, processo n.º CN 1/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] representada pelo seu procurador, [REDACTED], residente ao [REDACTED], Freguesia e Concelho da Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Cabouco, Pereirinha, Lombo das Adeigas, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a alteração ao projeto de especialidade e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com o parecer técnico n.º PR_018A.18_MT, datado de 23 de maio de 2018, termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 22 de maio de 2018. -----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO ANTERIOR À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951.

5.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 2901, no processo n.º 40.03.01.01., cuja requerente é a [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

15

[Handwritten signature]

██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████, residente á ██████████, freguesia e Concelho da Ribeira Brava, comprovativa de que o prédio urbano sito à Rua 1.º de Dezembro, ██████████ Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo 2192, possui características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando se isento de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º Pr-050-17-RF, datado de 15 de maio de 2018. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO DE ABATE DE ARTIGOS MATRICIAIS. -----

6.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 3022, no processo n.º 40.03.01.01., cujo requerente é o ██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████, residente à ██████████ Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, na qualidade de herdeiro de ██████████, contribuinte fiscal n.º ██████████, comprovativa da eliminação da matriz do artigo urbano n.º 1044 da freguesia de Canhas, por motivo de demolição, tendo dado lugar a uma nova edificação. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR-035.18_MT, datado de 24 de maio de 2018. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA INSTALAÇÃO DE BAR E ESPLANADA EM DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO. -----

7.1 – Foi presente um pedido de parecer de localização de utilização temporária do domínio público marítimo para instalação de bar e esplanada junto à Praia do Passo, Freguesia de madalena do Mar, Concelho de Ponta do Sol, nos meses de maio a setembro, com registo de entrada n.º 2666, processo 40.01.06., apresentado pela Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, contribuinte fiscal n.º 671001299,



com endereço à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 3.º Andar, Concelho do Funchal, onde é pretendida a comercialização de gelados, bebidas, e sandes devidamente embaladas.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável. -----

8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA ENTRE OS SÍTIOS DO BARREIRO E FEITEIRAS E O PINHEIRO. -----

8.1 – Foi presente um pedido de parecer prévio para a construção de um caminho agrícola entre o Sítio do Barreiro e Feiteiras, Freguesia de Canhas de Concelho de Ponta do Sol e o Sítio do Pinheiro, Concelho da Calheta, com registo de entrada n.º 2754, processo 30.03.99., apresentado pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, contribuinte fiscal n.º 600086615, com endereço à Av. Arriaga, n.º 21A – 5.º Andar, Concelho do Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro.-----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer técnico n.º 001.18 SRAP_MT, datado de 22 de maio de 2018. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE PARA REALIZAÇÃO DE CAMPO DE FÉRIAS. -----

9.1 Foi presente a proposta de deliberação n.º 14/2018/PR, datada de 24 de maio de 2018, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio à Associação Desportiva Pontassolense para realização de Campo de Férias. -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
17

[Handwritten signature]

- intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----
2. Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
 3. Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
 4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
 5. São cada vez maiores os desafios de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal com que os agregados familiares que integram crianças e jovens nos períodos de pausa letiva; -----
 6. Existe elevada procura de campos de férias por parte das famílias do Concelho; -----
 7. Há escassez de respostas no Concelho de programas de ocupação de tempos livres em períodos de férias; -----
 8. Importa incentivar a ocupação saudável do tempo livre das crianças e jovens; -----
 9. A Associação Desportiva Pontassolense é detentora do Alvará de Campo de Férias N.º XXX, obrigatório para organização de atividades de ocupação de tempos livres em período de pausa letiva, ao abrigo do DL N.º 32/2011 de 7 de março; -----
 10. A referida Associação, com elevada reputação no município, detém vasta experiência no âmbito de trabalhos com jovens e crianças, designadamente ao nível das diversas atividades desportivas, na realização de diversos intercâmbios regionais e nacionais, etc.; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

18

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Desportiva Pontassolense. -----

Ponta do Sol, 24 de março de 2018 -----

Pel'A Presidente da Câmara -----

aa) Sidónio Pestana (*) -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

(*) Despacho n.º 6/2018/PR -----

Minuta do Protocolo de Colaboração para Organização do Campo de Férias Ponta do Sol - 2018

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pessegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 30 de maio de 2018. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE NIF 511014082, com sede na Estrada do V Centenário, Vila, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada por João Orlando Ramos Sousa, na qualidade de Presidente da Direção e Luís Miguel Correia Silva Ribeiro, na qualidade de Vice-Presidente da Direção.

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

19

Handwritten signature and initials.

c) Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres; -----

d) O Município da Ponta do Sol pretende implementar um programa de férias denominado "Campo de Férias Ponta do Sol" para o ano 2018, com o intuito de promover a ocupação saudável do tempo livre das crianças e jovens em períodos de pausa letiva, favorecer a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal de agregados familiares do concelho que incluam crianças e jovens; -----

e) A Associação Desportiva Pontassolense detém vasta experiência na realização de atividades com crianças e jovens, sendo titular de Alvará de Campo de Férias N.º 6_RAM/2018, obrigatório para organização de atividades de ocupação de tempos livres em período de pausa letiva, ao abrigo do DL N.º 32/2011 de 7 de março; -----

d) A 30 de maio de 2018, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação Desportiva Pontassolense; -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização de um programa de campo de férias a realizar no Concelho da Ponta do Sol durante os meses de julho, agosto e primeira semana de setembro de 2018. -----

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do campo de férias. -----

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

20

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/040701, compromisso n.º 725/2018. -----

3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €56.500,00 (cinquenta seis mil e quinhentos euros), transferidos em duas prestações durante os meses de junho e julho, para desenvolvimento do campo de férias. -----

Cláusula 4.^a

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro. -----

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante: -----

1. Proceder a todas as inscrições e receber os montantes de cada participante no campo de férias, bem como a emitir os respetivos recibos, sendo estes valores receita da Primeira Outorgante; -----

2. Garantir um limite máximo de 200 participantes nos meses de julho, agosto e primeira semana de setembro; -----

2. Fornecer os transportes dos participantes; -----

3. Prestar à Segunda Outorgante todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços. -----

4. Colaborar com a Segunda Outorgante na elaboração de um regulamento interno de funcionamento com definições de direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que integram o campo de férias e as suas atividades e disponibilizar esse documento na sua página da internet. -----

5. Aprovar o Projeto Pedagógico e de animação, bem como o cronograma das atividades do campo de férias, acompanhando a sua execução. -----

Cláusula 6.^a



[Handwritten signature]

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Manter a primeira Outorgante informada do andamento de todos os trabalhos; -----
2. Disponibilizar os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à realização do campo de férias, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----
3. Garantir que as atividades de índole cultural e recreativa, para crianças e jovens com idades entre os 6 e os 15 anos, ocorram todos os dias úteis, das 9:00 horas às 17:30 horas; -----
4. Pagar as entradas em recintos de natureza cultural, desportiva ou de lazer; -----
5. Desenvolver, pelo menos uma vez por grupo de participantes, atividades que envolvam os pais; -----
6. Garantir o número mínimo legal de monitores por escalão etário e por atividade; -----
7. Fornecer um lanche e almoço nos dias de atividade no concelho e o pequeno-almoço, almoço, lanche e o jantar nos acampamentos ou acantonamentos; -----
8. Divulgar todas as atividades desenvolvidas durante o campo de férias; -----
9. A celebração do contrato de seguro de acidentes pessoais dos participantes e assistência médica necessários à realização das atividades são obrigações da segunda Outorgante; -----
10. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado. -----
11. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio. -----
12. Nomear um/a coordenador/a que será responsável pela superintendência técnica, pedagógica e administrativa do campo de férias. -----
13. Elaborar o Projeto Pedagógico e de animação, bem como o cronograma das atividades do campo de férias. -----
14. Disponibilizar um livro de reclamações. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

22

15. Para todas as atividades deverá ser feita uma avaliação final, sendo obrigatória a elaboração de um relatório mensal, a entregar à Primeira Outorgante, onde constem todas as atividades realizadas. -----

16. No final da execução do campo de férias, poderá ser exigido à segunda outorgante a elaboração de um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades.

17. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação nesta atividade terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal da Ponta do Sol; -----

Cláusula 7.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante. -----

Cláusula 8.^a

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 9.^a

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2018, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pela Associação" -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

23

G.
Z.

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, pediu esclarecimentos relativamente ao transporte dos participantes, uma vez que conforme protocolo proposto será da responsabilidade da Câmara Municipal. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que conforme proposta de protocolo será da responsabilidade da Câmara Municipal, sem prejuízo da articulação entre ambas as entidades. -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE VALORES A COBRAR PELA INSCRIÇÃO NO CAMPO DE FÉRIAS – PONTA DO SOL 2018. -----

9.1 Foi presente a proposta de deliberação n.º 13/2018/PR, datada de 25 de maio de 2018, que passo a transcrever: -----

PROPOSTA N.º 13/2018/VPR

Sidónio da Luz Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, com competências delegadas e subdelegadas por despacho n.º 09/2017/PR de 25 de outubro de 2017, publicadas na II série do Diário da República de 15 de dezembro de 2017. -----

Atendendo ao facto deste Município, à semelhança de anos anteriores estar a desenvolver atividades de verão para crianças e jovens. -----

Considerando que em algumas destas atividades, os participantes tem de pagar para participar, nomeadamente as entradas em diversos sítios que visitam ao longo da atividade. -----

Proponho que na modalidade destinada a crianças e jovens dos 6 aos 14 anos, sejam cobrados os seguintes valores para o ano de 2018, baseados nos escalões aplicados nas escolas, de acordo com a Portaria n.º 53/2009 da Secretaria Regional da Educação e Cultura, publicada no JORAM, em 04 de junho de 2009. -----

Campo de férias para crianças e jovens - Preços 2018

1.º ESCALÃO/MÊS		
	DIA	½ DIA



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

INDIVIDUAL	30,00 €	20,00 €
2 IRMÃOS	50,00 €	35,00 €
3 IRMÃOS	75,00 €	45,00 €
4 IRMÃOS	100,00 €	60,00 €

2.º ESCALÃO/MÊS		
	DIA	½ DIA
INDIVIDUAL	60,00 €	40,00 €
2 IRMÃOS	100,00 €	60,00 €
3 IRMÃOS	150,00 €	85,00 €
4 IRMÃOS	200,00 €	110,00 €

SEM ESCALÃO/MÊS		
	DIA	½ DIA
INDIVIDUAL	110,00 €	65,00 €
2 IRMÃOS	185,00 €	100,00 €
3 IRMÃOS	280,00 €	150,00 €
4 IRMÃOS	375,00 €	195,00 €

VÁRIOS ESCALÕES/NÃO RESIDENTES		
	DIA	½ DIA
INDIVIDUAL	110,00 €	65,00 €
2 IRMÃOS	185,00 €	100,00 €
3 IRMÃOS	280,00 €	150,00 €
4 IRMÃOS	375,00 €	195,00 €

NÃO RESIDENTES	
DIA	½ DIA
210,00 €	120,00 €



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

25

G.
g.
v.

VÁRIOS ESCALÕES/NÃO RESIDENTES			
	1 SEMANA	2 SEMANAS	3 SEMANAS
ESCALÃO 1	10,00 €	17,50 €	25,00 €
ESCALÃO 2	25,00 €	35,00 €	50,00 €
SEM ESCALÃO	40,00 €	65,00 €	90,00 €
NÃO RESIDENTES	55,00 €	115,00 €	170,00 €

Paços do Concelho, 25 de maio de 2018 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana". -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

11 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA POTÁVEL EM PRESTAÇÕES MENSAS. -----

11.1 - Foi presente um pedido de pagamento de fatura de água potável do mês de março de 2018 em prestações, da [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com registo de entrada n.º 3041, a 16 de maio de 2018, no processo 40.02.01.04, relativamente ao consumidor n.º 625 – [REDACTED], localizada ao Caminho Castanheiro, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, estabelecer um acordo de regularização da dívida com a requerente, relativamente ao fornecimento de água potável, sendo que deverá efetuar pagamentos mensais, de acordo com o regulamento municipal, acrescido das prestações mensais do consumo de água. -----



11.2 - Foi presente um pedido de pagamento de fatura de água potável do mês de abril de 2018 em prestações, do [REDACTED], contribuinte fiscal n.º 242649530, com registo de entrada n.º 2988, a 14 de maio de 2018, no processo 40.02.01.04, relativamente ao consumidor n.º 5064 – [REDACTED], localizada à [REDACTED]

[REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----
Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, estabelecer um acordo de regularização da dívida com o requerente, relativamente ao fornecimento de água potável, sendo que deverá efetuar pagamentos mensais, de acordo com o regulamento municipal, acrescido das prestações mensais do consumo de água. -----

12 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS TENDO POR BASE O CONSUMO MÉDIA ANUAL DE ÁGUA POTÁVEL. -----

12.1 - Foi presente um pedido de pagamento da mediada taxa de resíduos sólidos referente ao mês de novembro de 2017, do [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com registo de entrada n.º 3206, a 23 de maio de 2018, no processo 40.02.01.04, relativamente ao consumidor n.º 1950 – [REDACTED], localizada à Estrada [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, proceder à cobrança da tarifa de resíduos sólidos tendo por base o consumo médio anual, de acordo com o regulamento municipal.

14. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENÇAS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO. -----

14.1 Foi presente um pedido para que não seja declarada a caducidade do licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 9615/17, processo n.º A 2/15, ao abrigo do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

27

novembro, cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, na sequência da audiência de interessados realizada através do nosso ofício n.º 2620, datado de 06 de outubro de 2017 e cuja operação urbanística terá lugar na referida morada. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, não declarar a caducidade do respetivo licenciamento, conforme solicitado.-----

14.2 Foi presente um pedido para que não seja declarada a caducidade do licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da demolição total de uma moradia unifamiliar e construção de um estabelecimento de hospedagem, com registo de entrada n.º 8869/17, processo n.º CN 9/15, ao abrigo do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com sede ao [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, na sequência da audiência de interessados realizada através do nosso ofício, datado de 26 de janeiro de 2017 e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, não declarar a caducidade do respetivo licenciamento, conforme solicitado.-----

15. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE APOIO EM ALIMENTAÇÃO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO PORTO DA CRUZ; -----

15.1 Foi presente um pedido de apoio financeiro da Associação Desportiva do Porto da Cruz, com registo de entrada n.º 3237, no processo 50.03.08., a 24 de maio de 2018, para efeitos de ratificação de apoio em alimentação, no valor total de €525,00 (quinhentos e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

28

vinte e cinco euros), destinado à realização do evento aéreo "Mad'AIR", que teve lugar nos passados dias 24 e 28 de maio de 2018. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor do membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, ratificar a atribuição do apoio. -----

16. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

16.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 107, relativo ao dia 29 de maio de 2018, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.409.608,91 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e oito euros e noventa e um cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €82.563,89 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três euros e oitenta e nove cêntimos) e em Caixa €7.967,64 (sete mil, novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

17. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----